



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.472/21

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 075/2021, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera o anexo I da Lei nº 9.278 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, instituindo a Campanha "Dezembro Verde" – Não ao abandono de Animais no município de Vitória.

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei nº 9.278, de 06 de junho de 2018, o "DEZEMBRO VERDE", mês dedicado ao desempenho de ações educativas e de reflexões sobre o abandono de animais, a ser realizado anualmente do dia primeiro de dezembro ao dia trinta e um do respectivo mês.

DEZEMBRO	
01-31	Campanha Dezembro Verde

Art. 2º A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

I – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II – Dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono animal.

III – Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Vitória.

IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 19 de Outubro de 2021.

Davi Esmael de Almeida
PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Emanuel Zouain
2º SECRETÁRIO

Leandro Piquet Bastos
3º SECRETÁRIO

